

Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Publicado no Jornal "CORREIO PAULISTA", de 26/05/84, № 1295 .

LEI Nº 1753

PROCESSO Nº 453-AK

Lei n.o 1.753, de 10 de maio de 1984

Autoriza para os fins que específica, dos ção de área à Ordem dos Advogados do Brasil Secção de São Paulo.

O Prefeito do Municipio de Guaratinguetà

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.0 — Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por dosção, à Ordem dos Advogados do Brasil — Secção de São Paulo — com a finalidade de construção da «Casa do Advogado», um terreno com frente para a Avenida Doutor Rangel de Camargo (Avenida Beira-Rio) com a seguinte descrição»;

«Partindo se do Ponto A (PA) situado ao alinhamento daquela avenida. junto ao muro divisório da Casa dos Médicos, seguese por aquele alinhamento, inicialmente em reta com 18,40m (dezoito metros e quarenta centimetros) de extensão até o Ponto B (PB) e em seguida em curva à direita com raio de 70.80m (setenta metros e oitenta (centimetros) numa extensão de 06,50m (seis metros e cinquenta centimetros), até encontrar se o Ponto C (PC), deste ponto deflete se à direita em ângulo de 87º00', e segus em reta com extensão de 45,20m (quarenta e cinco metros e vinte centimetros), confrontando se com área pertencante ao Patrimônio Municipal, até o Ponto D (PD), deste ponto, deslete-se à direita em ângulo de 89º00' e segue se em reta com extensão de 25,00m (winte e cinco metros). confrontando se com propriedade da RFFSA até o Ponto E (PE); deste ponto, defletindo-se à direita em àngulo de 91°00', segue se em reta com 46,30m (quarenta e seis metros e trinta centimetros) de extensão confrontando-se com a Casa dos Médicos, até o Ponto A (PA), inicio desta descrição, que enserra área total de 1.141,36 m2 (hum mil, cento e quarenta e um metros quadrados e trinta e seis centimetros quadrados».

Artigo 2.0 — Na escritura de alienação, por doagão, deverão constar clausulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a finalidade prevista, bem como a estipulação de prazo para início e término das obras respectivas, sob pena de reversão.

Artigo 3.0—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposi. ções em contrário, especialmente a Lei n.o 1.484, de 17 de novembro de 1 977.

Preseitura Municipal de Guaratinguetá. aos dez dias do mes de maio de 1 984

EN PER PRANCELLE PRINCENTAL MANAGEMENT OF SINGULAR AND ALL

THE RESERVED OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE RESERVED OF THE PARTY OF THE RESERVED OF THE

IN LITTLE TOUR OWNERS ON THE REAL PROPERTY OF SECURITY OF THE PARTY OF

THE WEST OFFICE AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF

STREET STREETS SPECIAL SPECIAL STREET STREETS

ande ap opmanage samenten me un un un ap E

AND A THE ROLLIE OF RECHIEF OR SE CHICER AND CHICAGO

TA DESIGN BUT DE CHÎNDALERINA A MININGER DE SO

PROCESSO No

Publicado no Jornal "Correio PAULISTA", de 26/05/84, No 1295

ESTADO DE SÃO BAUTO - BRASTO